



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº 2774, DE 19 DE JULHO DE 2011.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
 PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO
 ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE
 R\$5.950,00.

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de
 Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e
 promulga a seguinte lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de
 Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.950,00 (cinco mil novecentos e
 cinquenta reais) na seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE MUN. DA EDUCAÇÃO E CULTURA
 09.01.12.361.0026.2.073 – Manut. e ampliação do transporte escolar - manutenção
 (289) 3.3.90.13 Obrigações patronais – R\$ 5.950,00
 Recurso 0020 – MDE

Art. 2º - Servirão de recursos para a cobertura dos créditos a serem
 abertos na forma do artigo anterior a redução no valor de R\$ 5.950,00 (cinco mil
 novecentos e cinquenta reais) na seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE MUN. DA EDUCAÇÃO E CULTURA
 09.01.12.361.0033.2.075 – Manut. do Sistema Municipal de Ensino
 (304) 3.3.90.39 Outros serv. terc. – pessoa jurídica – R\$ 2.950,00
 (305) 4.4.90.52 Equipamentos e material permanente – R\$ 3.000,00
 Recurso 0020 – MDE

Art. 3º - O objetivo desta Lei será adequar o orçamento da Secretaria
 da Educação para fins de custear despesas com obrigações patronais oriundas de
 prestação de serviço para manutenção do Transporte escolar.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
 aos 19 dias do mês de julho ano de 2011.

Zauri Tiaraju Ferreira de Castro
 Prefeito Municipal

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

19 / 07 / 11

Registre-se e publique-se

Prefeitura Municipal

Cristiana de Bem e Canto
 Chefe de Gabinete do Prefeito